Município de

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO.

Jornal: Diaio () fucio

Edição: 1226

Página: 09

Data: 12 10 6 12 01

LEI Nº 846/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ R\$ 27.548,03 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 07.001 Departamento de Ensino 12.361.1201.1100 Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 27.548,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.1049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (12/05/2019).

Augusto Aparecide Cicatt